

LEI MUNICIPAL N.º 3.053/2014

Autoriza a celebração de contrato de rateio para o custeio das despesas de contrapartida para implantação do Sistema de Videomonitoramento, e dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 058/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Ratificam-se os compromissos assumidos pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA, em benefício do Município de Selbach-RS, nos autos do Expediente n.º: 002958-1200/13-4, FPE n.º: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, o qual visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, em benefício dos Municípios nominados no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Rateio para o custeio das despesas de contrapartida para implantação do sistema de videomonitoramento a ser implantado no Município de Selbach-RS, através do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 824, Sala 01, CEP 98.200-000, na cidade de Ibirubá-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.656.200/0001-95.

Art. 3º - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas no tocante à CONTRAPARTIDA financeira para a participação do Município de Selbach-RS, na implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas nos Municípios, o CONSORCIADO/CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SELBACH-RS, repassará ao COMAJA, a importância total de R\$ 80.326,68 (Oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) em parcela única até a data de 15 de agosto de 2014, o que habilitará ao recebimento de R\$ 65.801,53 (sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos) de recursos públicos estaduais, em benefício do projeto local, disponibilizados através do COMAJA.

Art. 4º - Com os recursos mencionados no artigo 3º desta Lei Municipal, será possível executar a primeira etapa do projeto de videomonitoramento para o Município de Selbach-RS, prevista para o primeiro (Ano1) dos compromissos assumidos - contemplando a central de monitoramento, toda a rede de fibra óptica e 02 câmaras instaladas e ativadas - conforme planilha orçamentária no valor total de R\$ 146.128,21 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), devendo ainda ser realizadas pela Município, as

seguintes aquisições e ativações, de acordo com o plano de trabalho nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo COMAJA, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar:

- I – Ano 2 – 01 câmara instalada e ativada;
- II – Ano 3 – 01 câmara instalada e ativada;
- III – Ano 4 – 01 câmara instalada e ativada;
- IV – Ano 5 – 01 câmara instalada e ativada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 80.326,68 (Oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para esta finalidade, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais

15451000571.163 – Implantação de Videomonitoramento através Consórcio Comaja

44717000.0000 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito especial, previsto e aberto pelo artigo 5º da presente Lei, no valor de R\$ 80.326,68 (Oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), fica autorizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01031000101.002 – Aquisição de Imóveis

44906100.0000 – Aquisição de Imóveis (451)

Art. 7º - Ficam fazendo parte do presente Projeto de Lei Municipal, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Contrato de Rateio a ser firmado com o Consórcio;

Anexo 2 – Planilha de Custos relativa a primeira etapa (ano 1) para o Município de Selbach-RS.

Anexo 3 – Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo Consórcio, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar;

Anexo 4 – Publicação do Extrato de Convênio junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 28, edição de 24.06.2014;

Anexo 5 – Plano de Trabalho proposto pelo Consórcio aprovado junto a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de julho de 2014.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

VOLNEI SCHNEIDER
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.07.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento